



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Fomento n.º 002/2025
Processo Administrativo n.º 2025-5CG8G

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA E A
**ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA -
CUCA**, TENDO POR OBJETO A
REALIZAÇÃO DO PROJETO “SEMINÁRIO
“TRABALHO NA CULTURA”, NOS
TERMOS ESTABELECIDOS NO
PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO
DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Subsecretária de Políticas Culturais, Sra. **CAROLINA RUAS PALOMARES**, Matrícula 3999297-1, nomeada através do Decreto Nº 237-S, de 01.01.2019, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURA CAPIXABA - CUCA**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.879.885/0001-83, com sede na Rua Uruguai, 147, Centro de Vitória - Espírito Santo (CEP: 29.015-680), E-mail: cucacultura.es@gmail.com, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua **Presidente, KARLILI FREIRE TRINDADE¹**, e pela sua **Vice- Presidente, JÉSSICA DA SILVA GASPARINI¹**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo E-Docs n.º 2025-5CG8G e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do projeto “Seminário “Trabalho na Cultura”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correndo a despesa à conta

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 40.000,00 NR: 2025NR00135 EP: 0850/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/05/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 07 de março de 2025.

CAROLINA RUAS PALOMARES
Subsecretária de Políticas Culturais
Assinado eletronicamente

KARLILI FREIRE TRINDADE
Presidente da Associação Cultura Capixaba - CUCA
Assinado eletronicamente

JÉSSICA DA SILVA GASPARINI
Vice-Presidente da Associação Cultura Capixaba - CUCA
Assinado eletronicamente

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Organização da Sociedade Civil Associação Cultura Capixaba - CUCA				CNPJ 22.879.885/0001-83	
Endereço (Logradouro e Complemento) R URUGUAI, 147				C.E.P. 29.015-680	
Bairro Centro		Município Vitória		Telefone: (27)99944-5466	
Página na Internet Facebook: @cucacapixaba Instagram: @cuca.es			Endereço Eletrônico cucacultura.es@gmail.com		
Registro de Pessoa Jurídica					
Cartório Sarlo				Data de Fundação 06/04/2015	
Nº Protocolo 59990		Livro/Página A-92		Data de Constituição 22/02/2019	
Cartório Sarlo				Data da Última Alteração 29/02/2024	
Nº Protocolo 107981		Livro/Página A-34/125			
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Karlili Freire Trindade					
Cargo Presidente		Endereço Eletrônico ei@cicloescola.com.br		Mandato	
				Início	01/03/2025
				Término	01/03/2027
Nome Jéssica da Silva Gasparini					
Cargo Vice-presidente		Endereço Eletrônico amoragasparini@gmail.com		Mandato	
				Início	01/03/2025
				Término	01/03/2027
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)					
Nome Coletivo Grito da Cultura					
Endereço (Logradouro e Complemento) O coletivo não tem sede				C.E.P.	
Bairro		Município Vitória		Telefone: (27) 99944-5466	
Página na Internet @gritodaculturaes			Endereço Eletrônico gritodaculturavix@gmail.com		
4. Descrição do Projeto					
Título do Projeto Seminário "Trabalho na Cultura"				Período de Execução	
				Início	Término
				março/2025	maio/2025
4.1 - Identificação do Objeto					
Realização do seminário "Trabalho na Cultura" nos dias 03 e 04 de maio de 2025, das 9h às 17h que pretende debater o futuro do trabalho no setor, compreendendo as complexidades do trabalho na imbricação dos sistemas de governo e da fundação das políticas culturais. O Seminário acontecerá na data em que se celebra o Dia Nacional da luta dos trabalhadores da cultura, 4 de maio. A proposta é que seja realizado no Instituto Fênix, equipamento cultural privado, localizado no Centro Histórico de Vitória e que possui estrutura para receber o evento, além de ter acessibilidade e uma localização de fácil acesso. A programação inclui mesas de debates de abertura, encerramento e temáticos, além da apresentação de artigos/relatos de experiência. Os debates contarão com palestrantes de outros estados e do ES, considerando representantes da Grande Vitória e de cidades do interior. Espera-se um público estimado em 200 pessoas que poderá participar mediante inscrição por meio de um formulário. Ao final do seminário, os participantes, palestrantes e autores de artigos receberão o certificado digital. Todos os participantes (público, palestrantes e equipe) responderão a uma pesquisa de satisfação sobre o Seminário)					

Será encaminhada uma carta convite por email a todas as secretarias de cultura ou secretarias responsáveis pela cultura nas cidades estimulando a participação de trabalhadores locais viabilizada pelos órgãos públicos locais. Além disso, conselhos e entidades representativas serão convidados. Nos dois dias do seminário será servido um café de boas-vindas e um café da tarde.

Os registros audiovisuais serão transformados em um vídeo institucional de até 3 min e até 10 vídeos de até 1 minuto para redes sociais.

O Seminário é a oportunidade de reunir atores fundamentais para pensar e debater o tema, além da produção científica para avançar em políticas culturais para o trabalho na cultura.

A partir do plano de comunicação, a associação fará o diálogo com público do projeto.

Metodologia

A construção de um espaço de diálogo e troca de experiências será a dinâmica do projeto.

As inscrições serão realizadas por meio de um formulário de inscrição no Google Docs de acordo com o cronograma, inscrição como ouvinte e para apresentação de artigos/relatos de experiência. O participante deverá anexar o artigo/relato de experiência no envio da inscrição.

Os artigos/relatos de experiência deverão ser entregues em arquivo pdf, com até 4 páginas, em fonte time new roman, tamanho 12, espaçamento 1,5.

Será composta uma comissão com os realizadores do projeto que fará análise dos artigos/relatos enviados e 6 serão selecionados para os dois dias de Seminário. Cada dia de apresentação terá duração de 1h30min e cada participante terá 10 minutos para apresentar e depois serão abertas perguntas para interação com o público.

As mesas de debates terão duração de no máximo 2h e serão compostas por palestrantes que serão distribuídos pelos temas e cada palestrante terá 20 minutos para uma fala, após a fala dos palestrantes, haverá o momento de troca com o público por meio de perguntas.

As perguntas serão realizadas pelas pessoas que terão o momento de fala no microfone, nas duas dinâmicas acima.

Será servido um café pela manhã e no encerramento do evento.

Até 15 dias depois do Seminário, serão enviados os certificados a todas as pessoas que participaram como ouvinte, palestrante ou apresentação de artigo/relato.

Programação:

1º dia

9h – Café de boas-vindas

9h30 - Apresentação cultural

10h00 – Mesa de abertura “O mundo do trabalho na cultura e as políticas culturais”

12h30 – Intervalo

13h30 – Apresentações de artigos

15h00 – Mesa de debate “A luta de trabalhadores(as) da cultura no Brasil e no mundo”

17h00 - Encerramento - Café

2º dia

9h – Café de boas-vindas

9h30 - Apresentação cultural

10h00 – Mesa de debate “Tecnologia, IA e o trabalho no contexto de precarização”

12h00 – Intervalo almoço

13h30 – Apresentações de artigos

15h00 – Mesa de encerramento “E o futuro da Cultura?”

17h00 - Encerramento - Café

Palestrantes:

Karlili Trindade(ES) | Trabalhadora da cultura, gestora cultural, pesquisa o trabalho a identidade do trabalho na cultura, Mestre em Comunicação e Territorialidade, autora do livro “Produção Cultura-Guia de Bolso”, autora e organizadora do ebook “Política, trabalho e democracia”, militante do Grito da Cultura e curadora do Seminário Trabalho na cultura.

Amanda Coutinho (PE) | Trabalhou como pesquisadora no Ministério da Cultura (MinC). Avaliadora atuante no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS), no âmbito do INEP/MEC. Estágio Pós-Doutoral (2023) no Programa Multidisciplinar em Cultura e Sociedade na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Doutora (2017) em Ciências Sociais na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), na linha de pesquisa Cultura e Política. Autora de Trabalhadores da Cultura

MOVUCA (RJ) | Articulação de trabalhadores da cultura do Rio de Janeiro - a definir o representante

UNIDAD (RJ) | União Democrática dos Artistas digitais - a definir o representante

SATED SÃO PAULO (SP) | O Impacto das Pejotizações nas profissões artísticas e técnicas - a definir o representante

Lia Calabre (RJ) | Graduada em História pela Universidade Santa Úrsula (1988), mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (1999), Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (2002). Pesquisadora Titular da Fundação Casa de Rui Barbosa (2003-2020). Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa (2015-2016). Chefe do setor de políticas culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa (2003-2019; 2023 - em curso) Coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão (2017- atual).

Camila Valadão (ES) | Graduada em Serviço Social e doutora em Política Social, Camila Valadão foi presidente do Conselho Regional de Serviço Social e integrante do Conselho Estadual de Direitos Humanos. Elegeram-se vereadora de Vitória em 2020 pelo PSOL com 5.625 votos. Foi eleita para seu primeiro mandato de deputada estadual em 2022, tornando-se a mulher com a maior votação na história da Assembleia Legislativa, com 52.221 votos.

Vitor Taveira (ES) | Comunicador social e produtor cultural. Atua há mais de 10 anos como jornalista e assessor de comunicação para projetos culturais. É membro do Cineclube El Caracol e Secretário da Organização dos Cineclubes Capixabas - OCCa e integrante da coordenação do movimento Grito da Cultura. Foi conselheiro municipal de Políticas Culturais em Vitória e atualmente integra o Conselho Estadual de Cultura do Espírito Santo.

HQ Molotov(SP) | O Estúdio Molotov surgiu com uma proposta de se fazer quadrinhos em contexto crítico, que abordasse questões sociais relacionadas à realidade do ABC Paulista e do Estado de São Paulo. Mobilizaram quadrinistas em SP para pleitear a criação de uma linha de fomento para os quadrinhos na Lei Paulo Gustavo.

Quilombola do Sapê do Norte (ES) - a definir

Indígena das aldeias de Aracruz(ES) - a definir

COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação tem foco em ações e canais que dialogam diretamente com o público do projeto, além de utilizar meios que permitem menor investimento, como o digital.

Criação de marca e identidade visual do projeto

Será criada uma marca e uma identidade visual para o projeto, além de uma marca, bem como a assinatura com realizadores, a Secretaria Estadual de Cultura e parceiros e apoiadores do projeto.

Produção das peças:

1) Cartazes A3

Quantidade: 250 unidades

Detalhamento: impressão 4X0 - Couche 170gr

Local de fixação: Equipamentos culturais públicos e privados, outros equipamentos públicos de assistência do Estado e da Prefeitura de Vitória, Principais vias do Centro de Vitória e no local onde vai acontecer o Seminário.

2) Card feed/ whatsapp | Story

Quantidade: 3 a 5 peças para cada ação do projeto para divulgar inscrições, o desenvolvimento, os resultados e o encerramento

Veiculação: semanalmente

Perfil: @cuca.es (Instagram) | @cucacapixaba (Facebook) | @gritodaculturaes (Instagram e Facebook)

4) E-mail Marketing

Quantidade: 1 para divulgação das inscrições e submissão de artigos e relatos de experiência

Veiculação: de acordo com o cronograma das ações

Canais de divulgação:

1) Redes sociais

Instagram, Facebook e Whatsapp serão as redes utilizadas para divulgação das peças digitais da comunicação do projeto. Os grupos do whatsapp representam um meio de dar capilaridade ao projeto, chegando a um grande número de pessoas.

Perfil: @cuca.es (Instagram) | @cucacapixaba (Facebook) | @gritodaculturaes (Instagram e Facebook)

2) Mailing

Será enviado email para as secretarias municipais um email com a divulgação das inscrições e artigos/relatos de experiência de acordo com o cronograma.

3) Mídia não paga

Será produzido um release do projeto e um release que será enviado aos grandes veículos de comunicação como jornais de grande alcance: A Gazeta, Folha Vitória, Século Diário, Tribuna, ES Hoje dentre outros que possuem colunas específicas sobre cultura.

Acessibilidade

Física: O Instituto Fênix possui estrutura de acessibilidade no local: rampa, banheiro e elevadores

Comunicacional: Todos os vídeos de divulgação do projeto terão legenda e o projeto vai contar com tradução em libras nos dias de atividades

Atitudinal: Toda a equipe do projeto é composta por pessoas que trabalham na cultura, criando um ambiente acolhedor, seguro e de identificação

Contrapartida social

Oferecimento de até 30 vagas para alunos do curso de Produção Cultural do SESC Glória. Dentro da proposta de ensino, os alunos precisam fazer atividades externas, além das aulas, para garantir conhecimento e prática na produção cultural. Já é uma dinâmica dos alunos participarem de aulas presenciais no Centro de Vitória, desse modo o Seminário seria uma atividade externa, mas no bairro em que os alunos fazem aula.

Perfil Mapa Cultural

Associação Cultura Capixaba - <https://mapa.cultura.es.gov.br/agente/299933/#info>

Grito da Cultura - <https://mapa.cultura.es.gov.br/agente/299945/#info>

4.2 - Justificativa da Proposição

A Associação Cultura Capixaba-CUCA surge em 2015 da necessidade de atender uma demanda do setor cultural em aglutinar seus agentes, profissionalizando a atuação dos trabalhadores e com isso promover projeto/ações/programas culturais e socioculturais para fortalecer a cultura no ES. Formar uma rede de trabalhadores da cultura e promover a cultura capixaba.

O projeto está em acordo com o Plano Plurianual Estadual-PPA 2024/2027 na meta “fomento, difusão cultural e preservação da memória” que versa sobre educação, cultura, esporte e lazer. Em diálogo com o objetivo de “promoção da diversidade e difusão cultural”. Em se tratando de um seminário que aborda política cultural e o trabalho na cultura, serão produzidos dados e conhecimento sobre os temas que vão produzir melhores condições para produção e consumo de bens e serviços culturais, entendimento sobre melhores condições de salvaguarda e preservação das culturas e a valorização da cultura local, bem como o trabalho na cultura.

A pandemia do Covid19 evidenciou as fissuras do setor e a incapacidade das políticas existentes de criarem soluções

às emergências sofridas por quem se dedica ao trabalho na cultura. A necessidade de ações estruturadas para construção de políticas públicas para o trabalho na cultura demanda diálogos e debates com os diversos setores e atores envolvidos no tema. Realizar um seminário sobre o trabalho na cultura pauta a urgência dessa construção, pois é necessário reformular as bases das políticas públicas a partir de um profundo diálogo com trabalhadores da cultura. E o intercâmbio entre os movimentos que acontecem em outros estados com a mobilização que ocorre no ES possibilita uma olhar mais aprofundado sobre o tema.

Nesse sentido, o seminário possibilita a construção desses diálogos, produz dados sobre o trabalho na cultura e mobiliza trabalhadores para criação de soluções. Aponta para o futuro do trabalho na cultura, politiza trabalhadores da cultura, qualifica o debate e propõe caminhos e soluções. E o Espírito Santo abriga o 1º movimento organizado de luta de trabalhadores das artes e da cultura no Brasil, com isso o seminário coloca o estado no centro do debate.

Sendo assim, os beneficiários do projeto são trabalhadoras e trabalhadores da cultura que atuam nas diversas linguagens e manifestações da cultura, aproximadamente 200.

Programação:

1º dia

9h – Café de boas-vindas
 9h30 - Apresentação cultural
 10h00 – Mesa de abertura “O mundo do trabalho na cultura e as políticas culturais”
 12h30 – Intervalo
 13h30 – Apresentações de artigos
 15h00 – Mesa de debate “A luta de trabalhadores(as) da cultura no Brasil e no mundo”
 17h00 - Encerramento - Café

2º dia

9h – Café de boas-vindas
 9h30 - Apresentação cultural
 10h00 – Mesa de debate “Tecnologia, IA e o trabalho no contexto de precarização”
 12h00 – Intervalo almoço
 13h30 – Apresentações de artigos
 15h00 – Mesa de encerramento “E o futuro da Cultura?”
 17h00 - Encerramento - Café

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Aquisição de itens cenográficos que vão compor a comunicação visual do evento
- Aquisição de passagem ida e volta Aracruz X Vitória X Aracruz
- Aquisição de passagem ida e volta Conceição da Barra X Vitória X Conceição da Barra
- Aquisição de passagem ida e volta João Neiva X Vitória X João Neiva
- Aquisição de 3 passagens ida e volta Rio de Janeiro X Vitória X Rio de Janeiro
- Aquisição de 2 passagens ida e volta São Paulo X Vitória X São Paulo
- Aquisição de passagem ida e volta Pernambuco X Vitória X Pernambuco
- Locação de 1 van por 3 dias
- Hospedagem para 9 pessoas, 2 diárias para cada
- 2 Diárias de alimentação para 20 pessoas(equipe + palestrantes)
- Aquisição de alimentos para café da manhã e da tarde para o público do Seminário, 2 vezes ao dia por 2 dias
- Confeção de 200 cartazes
- Confeção 35 camisetas personalizadas
- Contratação 1 coordenadora de produção e curadora
- Contratação de 1 produtora
- Contratação de 1 assistente de produção
- Contratação de 1 designer
- Contratação de 1 fotógrafo
- Contratação de 1 profissional do audiovisual
- Contratação de 1 assessor de comunicação - redes sociais

- Contratação de 1 assessor de imprensa
- Contratação de intérprete de libras

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Mobilização de 200 trabalhadores da cultura de várias cidades do Estado
- Participação de palestrantes das cidades de Vitória, Vila Velha, Aracruz, Conceição da Barra, Cidade com até 20mil habitantes, São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro
- Movimentação da economia local em R\$32.940,00
- Produção de artigos científicos sobre o tema "Política cultural e trabalho na cultura"
- Articulação com as secretarias de cultura ou secretarias responsáveis pela cultura e conselhos de cultura para mobilização e participação de trabalhadores da cultura de diferentes cidades do ES
- Resultado de uma pesquisa de satisfação com o público do projeto

5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Cotação para aquisição de passagens
- Aquisição de passagem ida e volta Aracruz X Vitória X Aracruz
- Aquisição de passagem ida e volta Conceição da Barra X Vitória X Conceição da Barra
- Aquisição de passagem ida e volta João Neiva X Vitória X João Neiva
- Aquisição de 3 passagens ida e volta Rio de Janeiro X Vitória X Rio de Janeiro
- Aquisição de 2 passagens ida e volta São Paulo X Vitória X São Paulo
- Aquisição de passagem ida e volta Pernambuco X Vitória X Pernambuco
- Locação de 1 van por 3 dias
- Hospedagem para 9 pessoas, 2 diárias para cada
- 2 Diárias de alimentação para 20 pessoas(equipe + palestrantes)
- Aquisição de alimentos para café da manhã e da tarde para o público do Seminário, 2 vezes ao dia por 2 dias
- Confecção de 200 cartazes
- Confecção 35 camisetas personalizadas
- Contratação 1 coordenadora de produção e curadora
- Contratação de 1 produtora
- Contratação de 1 assistente de produção
- Contratação de 1 designer
- Contratação de 1 fotógrafo
- Contratação de 1 profissional do audiovisual
- Contratação de 1 assessor de comunicação - redes sociais
- Contratação de 1 assessor de imprensa
- Contratação de intérprete de libras
- Diálogo com as secretarias, conselhos e instituições
- Criação de um formulário para inscrições e submissão de artigos
- Composição de uma comissão de avaliação de artigos
- Divulgação das inscrições para participação no Seminário e apresentação de artigos
- Seleção dos artigos que serão apresentados
- Aquisição de itens cenográficos que vão compor a comunicação visual do evento
- Produção do evento nos dois dias
- Envio dos certificados digitais
- Compilação dos dados das pesquisas de satisfação
- Organização dos dados, artigos e conteúdos do seminário no site da CUCA
- Elaboração do relatório final do projeto
- Encerramento da conta
- Prestação de contas do projeto

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Emissão de notas fiscais de aquisição de bens e serviços
- Relatório de fotos
- Relatório final do projeto com todos os dados
- Clipping de repercussão na imprensa
- Lista de presença
- Certificado dos participantes
- Resultado da pesquisa de satisfação do público participante, palestrantes e equipe

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Seminário "Trabalho na Cultura"				
	1.1	Contratação da Equipe Técnica				
	1.1.1	Coordenação e curadoria	Serviço	1	março	Maio
	1.1.2	Produção	Serviço	1	março	Maio
	1.1.3	Assistente de produção	Mês	1	março	Maio
	1.1.4	Design	Serviço	1	março	Maio
	1.1.5	Fotografia	Serviço	1	Maio	Maio
	1.1.6	Audiovisual	Serviço	1	Maio	Maio
	1.1.7	Assessoria de comunicação - redes sociais	Serviço	1	março	Maio
	1.1.8	Assessoria de imprensa	Serviço	1	Abril	Maio
	1.1.9	Intérprete de libras	Serviço	2	Maio	Maio
	1.2	Comunicação e Materiais				
	1.2.1	Cartazes A3	UNID	200	Abril	Maio
	1.2.2	Camiseta	UNID	35	Abril	Maio
	1.2.3	Crachá	UNID	35	Abril	Maio
	1.3	Programação/estrutura				
	1.3.1	Cenografia - sinalização + Fachada	Serviço	1	Abril	Maio
	1.3.2	Passagem Palestrante Aldeia - Aracruz	Serviço	1	Março	Março
	1.3.3	Passagem Palestrante Quilombo - Conceição da Barra	Serviço	1	Março	Março
	1.3.4	Passagem Palestrante João Neiva	Serviço	1	Março	Março
	1.3.5	Passagem Palestrante Rio de Janeiro	Serviço	1	Março	Março
	1.3.6	Passagem Palestrante São Paulo	Serviço	1	Março	Março
	1.3.7	Passagem Palestrante Pernambuco	Serviço	1	Março	Março
	1.3.8	Van	Serviço	3	Abril	Maio
	1.3.9	Hospedagem palestrante	Serviço	2	Maio	Maio
	1.3.10	Almoço, jantar, lanche (Palestrantes e equipe)	Serviço	2	Maio	Maio
	1.3.11	Café (2 por dia)	Serviço	4	Maio	Maio

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1		Seminário "Trabalho na Cultura"					
	1.1	Participação de alunos do curso de Produção Cultural do SESC EJA	sv	1	30	03/05/2025	04/05/2025

7. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000	0,0	40.000
Total Geral				XXX.XXX,XX

8. Detalhamento das Despesas				
------------------------------	--	--	--	--

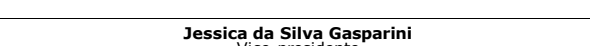
8.1 - Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)						
Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Seminário "Trabalho na Cultura"				
	1.1	Contratação de equipe				
	1.1.1	Coordenação e curadoria	SV	1	3.240,00	3.240,00
	1.1.2	Produção	SV	1	2.244,00	2.244,00
	1.1.3	Assistente de produção	MÊS	1	1.200,00	1.200,00
	1.1.4	Design	SV	1	2.000,00	2.000,00
	1.1.5	Fotografia	SV	1	2.000,00	2.000,00
	1.1.6	Audiovisual	SV	1	2.000,00	2.000,00
	1.1.7	Intérprete de libras - 8 horas cada dia	SV	1	600,00	1.200,00
	1.1.8	Assessoria de comunicação - redes sociais	SV	1	1.200,00	1.200,00
	1.1.9	Assessoria de imprensa	SV	1	1.000,00	1.000,00
Sub total						16.084,00

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)	
Item 1.1.1 - Coordenação e curadoria - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - R\$ 4.093,75	
Item 1.1.2 -Produção - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - R\$ 2.683,33	
Item 1.1.3 -Assistente de produção - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - R\$ 1.500,00	
Item 1.1.4 - Design - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - R\$ 3.757,86	
Item 1.1.5 -Fotografia - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - R\$ 1.325,00	
Item 1.1.6 -audiovisual- Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - R\$ 4.066,66	
Item 1.1.7 -Tradução simultânea - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Apresentação musical" - R\$ 800,00	
Item 1.1.8 -Assessoria de comunicação - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" - 1.500,00	
Item 1.1.9 -Assessoria de imprensa - Item 6 da planilha mão de obra FGV 2022	

8.2 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Seminário "Trabalho na Cultura"					
	1.2	Serviços de comunicação				
	1.2.1	Impressão Cartazes A3	UNID	200	2,43	486,00
	1.2.2	Confecção de camisetas	UNID	35	21,60	756,00
	1.2.6	Confecção de crachá em papel com cordão	UNID	35	1,50	52,50
	1.2.7	Cenografia - Sinalização e fachada	SV	1	1.568,68	1.568,95
	1.3	Serviços de deslocamento/transporte				
	1.3.1	Passagem Palestrante Aldeia - Aracruz	SV	1	84,94	84,94
	1.3.2	Passagem Palestrante Quilombo - Conceição da Barra	SV	1	363,16	363,16
	1.3.3	Passagem Palestrante João Neiva	SV	1	105,29	105,29
	1.3.4	Passagem Palestrante Rio de Janeiro	SV	3	472,33	1.416,99
	1.3.5	Passagem Palestrante São Paulo	SV	2	1.469,00	2.938,00
	1.3.6	Passagem Palestrante Pernambuco	SV	1	1.784,17	1.784,17
	1.3.7	Van	DIA	3	900,00	2.700,00
	1.4	Hospedagem				
	1.4.1	Hospedagem palestrantes - 2 diárias por palestrante	SV	2	270,00	4.860,00
	1.5	Alimentação				
	1.5.1	Almoço, jantar, lanche (Palestrantes e equipe)	SV	20		4.000,00
	1.5.2	Café (2 por dia)	SV	4		2.800,00
Subtotal						23.916,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Item 1.2.1 Impressão Cartazes A3 - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" 2,43 Item 1.2.1 Confecção de camisetas - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" 21,60 Item 1.2.1 Confecção de crachá em papel com cordão - Salic Compara -Valor médio em Vitória - Prestação de serviço no produto "Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra/ Vernissage" 3,50 Item 1.2.1 Cenografia - sinalização + fachada - Salic Compara -Valor mínimo em Vitória - Prestação de serviço no produto "Apresentação musical" 5.000,00 Item 1.2.1 Passagem Palestrante Aldeia - Aracruz - Águia Branca Item 1.2.1 Passagem Palestrante Quilombo - Conceição da Barra - Águia Branca Item 1.2.1 Passagem Palestrante Cidade pequena - Águia Branca Item 1.2.1 Passagem Palestrante Rio de Janeiro - Latam, Gol e Azul Item 1.2.1 Passagem Palestrante São Paulo - Latam, Gol e Azul Item 1.2.1 Passagem Palestrante Pernambuco - Latam, Gol e Azul Item 1.2.1 Van - Item 5 da planilha de serviços FGV 2022 Item 1.2.1 Hospedagem palestrantes - 2 diárias por palestrante - Item 7 da planilha de serviços FGV 2022 Item 1.2.1 Almoço, jantar, lanche (Palestrantes e equipe) - Item 9 da planilha de serviços FGV 2022 Item 1.2.1 - Café (2 por dia) - Salic Compara -Valor mínimo em Vitória - Prestação de serviço de camarim no produto "Apresentação musical" 2.462,90						

Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)	40.000,00

9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 - Concedente						
Meta	Janeiro/20xx	Fevereiro/20 xx	Março/2025	Abril/20 xx	Maio/20 xx	Junho/20 xx
			40.000,00			
Meta	Julho/20 xx	Agosto/20 xx	Setembro/20xx	Outubro/20 xx	Novembro/20 xx	Dezembro/20 xx
9.2 - Proponente						
Meta	Janeiro/20xx	Fevereiro/20 xx	Março/20 xx	Abril/20 xx	Maio/20 xx	Junho/20 xx
Meta	Julho/20 xx	Agosto/20 xx	Setembro/20xx	Outubro/20 xx	Novembro/20 xx	Dezembro/20 xx

10. Declaração de Adimplência	
Na qualidade de presidente, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação Cultura Capixaba-CUCA, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.	
Local e Data	Em 07 de março de 2025.
Proponente (Carimbo/Assinatura)	Proponente (Carimbo/Assinatura)
 Karlili Freire Trindade Presidente	 Jessica da Silva Gasparini Vice-presidente

11. Aprovação pelo Concedente	
Aprovado (Local e Data)	Concedente (Carimbo/Assinatura)
Em Vitória/ES , 07 de março de 2025.	 Carolina Ruas Palomares Subsecretária de Políticas Culturais

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KARLILI FREIRE TRINDADE
CIDADÃO
assinado em 07/03/2025 09:46:16 -03:00

JESSICA DA SILVA GASPARINI
CIDADÃO
assinado em 07/03/2025 12:27:20 -03:00

CAROLINA RUAS PALOMARES
SUBSECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
SUBPC - SECULT - GOVES
assinado em 07/03/2025 14:55:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2025 14:55:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N8TD56>